



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

**INDICAÇÃO**  
**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**PROCESSO Nº 9669/2021**

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS ÔNIBUS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE O TRANSPORTE COLETIVO PARA ESTUDANTES.

O vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade utilização dos ônibus disponíveis na Secretaria de Educação, para suprir, temporária e emergencialmente, o transporte coletivo para estudantes e servidores da áreas onde as delegatárias de tal serviço público não puderem por qualquer motivo, a ser apurado pelas vias legais, fornecer a o transporte devido à comunidade escolar.

O uso do transporte deverá ficar restrito aos estudantes e servidores, em horário escolar.

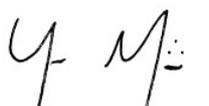
**JUSTIFICATIVA**

**DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO**

Como se sabe, os ônibus escolares, objeto do Programa Caminho da Escola, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelo ente federativo, desde que não haja prejuízo no transporte dos estudantes da zona rural, nos termos do artigo 4º, da Resolução/CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013.

Razão pela qual, desde que a logística garanta o fornecimento de transporte adequado aos estudantes de área rural, não haverá empecilho para o atendimento de comunidades escolares que sofram com a irregularidade do serviço de coletivos municipais.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2021

  
**YURI MOURA**  
**Vereador**

